



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com as Associações de Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para aquisição de diversos materiais, equipamentos e manutenção em geral, na forma da Gestão Descentralizada em favor das Organizações da Sociedade Civil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente demanda tem como finalidade viabilizar a formalização de Termos de Fomento com as Associações de Círculo de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, visando à execução descentralizada de ações de apoio à manutenção e melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares.

2.2 A necessidade decorre da diversidade de demandas existentes em cada escola, especialmente no que se refere à aquisição de materiais didáticos, materiais de expediente, jogos educativos, mobiliário, manutenção predial, manutenção de impressoras e copiadoras, contratação de serviços contábeis, seguro dos prédios escolares e pagamento de contas de telefonia.

2.3 Considerando que cada unidade escolar possui realidade estrutural, pedagógica e administrativa distinta, bem como diferentes níveis de demanda e urgência, a gestão descentralizada por meio das CPMs se mostra mais eficiente, célere e adequada ao atendimento das necessidades específicas de cada escola.

2.4 A parceria com as associações é justificada pela sua atuação direta junto à comunidade escolar, pela capacidade de gestão local dos recursos e pela possibilidade de maior controle social e participação da comunidade na aplicação dos recursos públicos.

2.5 Dessa forma, a parceria proposta mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para a melhoria de funcionamento das unidades escolares beneficiadas, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados e garantindo maior segurança, organização e bem-estar à comunidade escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 2.086/2014 e no Decreto Municipal 006/2017 que prevê o repasse financeiro para as Associações de Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental para a Gestão



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Descentralizada das Escolas de Bom Princípio. Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL como segue:

Entidades:

- a) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos - CNPJ 92.123.638/0001-47;
- b) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz CNPJ 90.874..231/0001-17;
- c) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José - CNPJ 92.123.645/0001-30;
- d) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade - CNPJ 90.874.348/0001-09;
- e) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José de Anchieta - CNPJ 00.773.243/0001-62;
- f) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann - CNPJ 90.874.264/0001-67;
- g) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental 12 de Maio - CNPJ 90.874.450/0001-87;

Natureza Jurídica: Associações civis sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências; promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário; reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias gerais, conforme os objetivos da entidade; representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos; manter intercambio com entidades congêneres; representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM federação entidade representativa dessa Associação em nível Estadual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Seguem as 7 (sete) Entidades que receberão os recursos financeiros e a respectiva previsão de aplicação dos recursos conforme segue:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos: Despesas com serviços contábeis, limpeza de bebedouros, seguro predial da escola, aquisição de material didático e de expediente.	R\$ 12.244,00
02	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz: Despesas com aquisição de material didático, de expediente e de equipamentos, manutenção do prédio escolar e pagamento do seguro do prédio escolar	R\$ 7.652,00
03	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José: Despesas com aquisição de materiais e serviços de manutenção e conservação do patrimônio da escola, aquisição de cortinas, panos e toalhas, aquisição de materiais de expediente e manutenção das impressoras e copiadoras.	R\$ 15.304,00
04	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade: Despesas com escrituração contábil, seguro predial da escola, aquisição de material didático e de expediente, aquisição de filtro para o bebedouro, aquisição de jogos educativos e serviço e materiais de manutenção do prédio escolar	R\$ 7.652,00
05	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José de Anchieta: Despesas com Aquisição de Filtro e serviços de limpeza dos Bebedouros, Serviços de Impresões / gráfica, aquisição de material de expediente e didático, aquisições de móveis para a Secretaria da Escola.	R\$ 7.652,00
06	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann: Despesas com aquisição de material didático, de expediente e de equipamentos, serviços de manutenção do prédio escolar e pagamento de seguro predial da escola.	R\$ 7.652,00
07	Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental 12 de maio: Despesas com serviços contábeis, conta do celular, aquisição de material de expediente e didático, pagamento do seguro predial da escola, serviços de manutenção do prédio escolar e das áreas de lazer e recreação, serviços de manutenção e conserto de equipamentos.	R\$ 22.956,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na celebração de Termos de Fomento individualizados com cada Associação de Círculo de Pais e Mestres vinculada às escolas municipais, permitindo a execução descentralizada dos recursos destinados à manutenção e apoio das atividades escolares.

7.2 Cada associação será responsável pela gestão dos recursos repassados, conforme plano de trabalho previamente aprovado, contemplando, quando necessário e de forma variável entre as escolas:

- a) Aquisição de material didático e pedagógico;
- b) Compra de materiais de expediente;
- c) Aquisição de jogos educativos;
- d) Aquisição de mobiliário escolar;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Execução de manutenção predial de pequeno porte;
- f) Manutenção de impressoras e copiadoras;
- g) Contratação de serviços contábeis;
- h) Pagamento de seguro dos prédios escolares;
- i) Pagamento de contas de telefone
- j) Demais despesas de custeio e serviços de terceiros e compra de material.

7.3 A solução permite flexibilidade, adequação à realidade de cada unidade escolar e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

7.4 Assim, trata-se de uma solução completa, funcional e alinhada ao interesse público, que atende de forma eficaz à necessidade identificada, por meio de ações pontuais e de impacto imediato na qualidade da infraestrutura escolar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.086/2014 e no Decreto Municipal 006/2017 o valor total a ser repassado para as Entidades de R\$ 81.112,00, sendo o valor individual de cada uma, como segue:

- a) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos – R\$ 12.244,00;
- b) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz R\$ 7.652,00;
- c) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – R\$ 15.304,00;
- d) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade – R\$ 7.652,00;
- e) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José de Anchieta – R\$ 7.652,00;
- f) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann – R\$ 7.652,00;
- h) Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental 12 de Maio - R\$ 22.956,00;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 por cada Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental beneficiadas com os recursos financeiros para a Gestão Descentralizada.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Portanto a análise quanto ao parcelamento da contratação deve ser realizada individualmente por associação escolar, considerando que cada escola possui necessidades próprias, diferentes níveis de demanda e especificidades na execução das despesas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.4 Dessa forma, o modelo adotado caracteriza-se por parcelamento natural e necessário, uma vez que:

- a) Cada Termo de Fomento será firmado de forma independente com cada associação;
- b) Os valores serão definidos conforme diagnóstico específico de cada unidade escolar;
- c) As despesas variam entre as escolas, não sendo possível padronização única;
- d) A execução e prestação de contas ocorrerão de forma individualizada por associação.

9.5 Conclui-se que não se trata de contratação única e global, mas sim de múltiplas parcerias autônomas, sendo o parcelamento condição estrutural do modelo de gestão descentralizada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a implementação da solução proposta, por meio da parceria com as Associações dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, deverá gerar resultados concretos e mensuráveis na melhoria da infraestrutura e na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

10.2 Como principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Maior agilidade na aquisição de materiais e serviços essenciais às escolas;
- b) Melhoria das condições físicas e pedagógicas das unidades escolares;
- c) Adequação das despesas às necessidades reais de cada escola;
- d) Fortalecimento da gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- e) Otimização do uso dos recursos públicos;
- f) Redução de burocracia operacional para pequenas despesas;
- g) Maior eficiência na manutenção dos prédios escolares e equipamentos;
- h) Melhoria do ambiente de ensino e aprendizagem.

10.3 Dessa forma, espera-se que a execução dos Planos de Trabalhos apresentados, resulte em impactos positivos imediatos e duradouros na infraestrutura das escolas, contribuindo para a promoção de um ambiente educacional mais seguro, funcional e adequado às necessidades das crianças atendidas.

10.4 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

ANGELO DE FREITAS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste ETP, uma vez que a execução da parceria com as Associações de Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental beneficiadas com o repasse financeiro visa a transferência de recursos para a gestão descentralizada para a execução do plano de trabalho apresentado, qualificando os Espaços da Escola e que serão realizadas de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

11.2 No entanto a execução dos Termos de Fomento poderá estar relacionada a outras contratações ou ações administrativas do Município, tais como:

- Contratos de manutenção predial centralizada (quando houver);
- Serviços de tecnologia da informação e manutenção de redes;
- Contratos de fornecimento contínuo de materiais escolares pela Secretaria de Educação;
- Serviços de limpeza, vigilância e conservação das unidades escolares;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- Aquisição centralizada de equipamentos tecnológicos ou mobiliário em escala maior.
- Entre outras aquisições e manutenções em geral.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2022 - REPASSES P/ACPMs E ASSOCIACOES - (500) LIVRE

3.3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (502)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (0001 - RECURSO LIVRE)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração dos Termos de Fomentos com cada uma das Associações de Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros, atendendo aos Planos de Trabalho a serem apresentados pelas organizações da Sociedade Civil relacionadas no item 4 deste ETP. .

Bom Princípio, 11 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos